



**LIGHT S.A.**  
**CNPJ nº 03.378.521/0001-75**  
**NIRE 33.300.263.16-1**  
**CAPITAL ABERTO**

### **Fato Relevante**

A **Light S.A.** ("Light" ou "Companhia") (B3: LIGT3; ADR I: LGSXY), em atendimento à Instrução CVM 358/02, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que a sua subsidiária **Light Serviços de Eletricidade S.A.** ("Light Sesa"), considerando os efeitos da pandemia da Covid-19 e as medidas propostas pelo Poder Concedente e a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, manifestou interesse em aderir ao mecanismo de compensação financeira nos termos definidos pela Resolução Normativa Aneel nº 885/2020 ("Conta-Covid"), que regulamentou as disposições estabelecidas no Decreto nº 10.350/2020 e na Medida Provisória nº 950/2020.

Foi solicitado o valor teto da Conta-Covid previsto para a Light Sesa, no montante de até R\$1,326 bilhão, de acordo com o limite estimado pela ANEEL, referente à redução do faturamento e da arrecadação, além dos diferimentos previstos para os consumidores do Grupo A.

Tendo em vista que o tratamento do reequilíbrio econômico previsto no Contrato de Concessão deverá ser definido nos próximos meses, a Light Sesa, em conjunto com as demais distribuidoras, continuará trabalhando para o reconhecimento dos efeitos extraordinários da pandemia como ativos financeiros no seu resultado operacional.

A Light manterá o mercado informado a respeito de eventuais desdobramentos do tema tratado nesse Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 2020.

**Ana Marta Horta Veloso**  
Diretora Presidente e de Relações com Investidores  
**LIGHT S.A.**



**LIGHT S.A.  
CNPJ nº 03.378.521/0001-75  
NIRE 33.300.263.16-1  
PUBLICLY HELD COMPANY**

### **Material Fact**

Light S.A. ("Light" or "Company") (B3: LIGT3; ADR I: LGSXY), in accordance with the provisions set forth in CVM Instruction 358/02, as amended, discloses to its shareholders and the market in general that its subsidiary Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Light Sesa"), considering the effects of the Covid-19 pandemic and the measures proposed by the Granting Authority and Brazil's National Electric Energy Agency - ANEEL, expressed interest in joining the financial compensation mechanism under the terms defined by Aneel Normative Resolution no. 885/2020 ("Covid-account"), which regulated the provisions set forth in Decree no. 10,350/2020 and in Provisional Measure no. 950/2020.

It was requested the Covid-account ceiling value estimated for Light Sesa, in the amount of up to R\$1.326 billion, according to the cap assessed by ANEEL, regarding the reduction of revenue and collection, in addition to the deferrals to the Group A consumers.

Considering that the treatment of the economic rebalancing provided for in the Concession Contract should be defined in the coming months, Light Sesa, along with other distribution companies, will continue working to recognize the extraordinary effects of the pandemic as financial assets in its operating result.

Light will keep the market informed about any developments in the subject covered in this Material Fact.

Rio de Janeiro, July 3, 2020.

**Ana Marta Horta Veloso**  
CEO and Investor Relations Officer  
**LIGHT S.A.**